



Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso do Sul

RESOLUÇÃO N.º 285

Altera a Resolução n.º 280, de 18.11.03, que fixou a ESCALA DE PLANTÃO dos Juízes Eleitorais para o período de recesso forense de 22 a 31.12.03 e férias forenses de 02 a 31.01.04.

O egrégio **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL**, no uso das atribuições regimentais e tendo em vista a Portaria n.º 779/03, da Presidência do egrégio Tribunal de Justiça deste Estado,

R E S O L V E:

Art. 1.º Designar, para responder pela *jurisdição eleitoral* da 5.^a Zona – Nova Andradina, a Dr.^a JOSELIZA ALESSANDRA V. TURINE, durante o período de *recesso forense* de **22 a 31.12.03** e *férias forenses* de **02 a 31.01.04**, alterando o inciso XIV do art. 1.º da Resolução n.º 280, de 18.11.03, deste Tribunal.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3.º Esta Resolução entra em vigor nesta data.

Sala das Sessões do Tribunal Regional Eleitoral.

Em Campo Grande, MS, aos 15 de dezembro de 2003.

Des. CLAUDIONOR MIGUEL ABSS DUARTE
Presidente



Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso do Sul

RESOLUÇÃO N.º 285

A handwritten signature in blue ink, appearing to read 'João Carlos Brandes Garcia'.

Des. JOÃO CARLOS BRANDES GARCIA
Vice-Presidente e Corregedor Regional Eleitoral

A handwritten signature in blue ink, appearing to read 'Wagner Leão do Carmo'.

Dr. WAGNER LEÃO DO CARMO
Advogado

A handwritten signature in blue ink, appearing to read 'Pedro Pereira dos Santos'.

Dr. PEDRO PEREIRA DOS SANTOS
Juiz Federal

A handwritten signature in blue ink, appearing to read 'Geraldo de Carvalho'.

Dr. GERALDO DE CARVALHO
Juiz de Direito

A handwritten signature in blue ink, appearing to read 'Francisco Gerardo de Sousa'.

Dr. FRANCISCO GERARDO DE SOUSA
Juiz de Direito

A handwritten signature in blue ink, appearing to read 'André Luiz Maluf de Araújo'.

Dr. ANDRÉ LUIZ MALUF DE ARAÚJO
Advogado (Membro Substituto)

A handwritten signature in blue ink, appearing to read 'Blal Yassine Dalloul'.

Dr. BLAL YASSINE DALLOUL
Procurador Regional Eleitoral